



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

21 de dezembro de 2018 - ANO VII - CCLXXXIVIII Edição

www.milagres.ce.gov.br



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal

LIELSON MACÊDO LANDIM

Vice-Prefeito

ABRAÃO SAMPAIO DE LACERDA

Chefe de Gabinete

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico Municipal

FELLIPE NEVES FURTADO

Secretário Municipal da Casa Civil

RAPHAEL FIGUEIREDO DE CALDAS

Controlador Geral do Município

MARIA ANDRELINA LACERDA DIAS DE MATOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

Secretária Municipal de Educação

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA

Secretário Municipal de Saúde

LEILANY DANTAS VARELA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

SORAYA BEZERRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sustentável

JOSÉ ALDIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Esporte e Lazer

MOISÉS MORENO ROLIM FILHO

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

LÚCIA MACÊDO LANDIM

Secretário Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil

GEORGES AUBERT DOS SANTOS FREITAS

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO 029/2018

Milagres, CE - 21 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARCOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, EDITAL Nº 01/2018 - PMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 78 da Lei Orgânica do Município e no Edital de Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Concurso Público nº 001/2018 organizado pela UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Milagres e o Ministério Público Estadual, através de seu Representante da Promotoria de Justiça da Comarca de Milagres;

CONSIDERANDO a necessidade de homologar o Concurso Público para convocação dos aprovados, consoante o item 20.1 do mencionado Edital;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público realizado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Milagres, CE, conforme relação já devidamente divulgada e publicada pela UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, para os cargos mencionados no ANEXO I do Edital 001/2018, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens divulgadas no sítio eletrônico da CEV/URCA, também anexo a este.

Art. 2º Os candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, serão convocados para exame médico admissional, conforme item 19 do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º O Concurso Público terá validade de 2 (dois) ano a partir desta data, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), em 21 DE DEZEMBRO DE 2018.


EIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



DESPACHO

A Assessoria Jurídica,

Senhor Assessor

Submetemos à apreciação de V. S.^a, o contrato firmado pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres – CE - PREVIMIL, com a empresa **ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e Mercadologia LTDA**, com vencimento final para 31 de Outubro de 2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS Nº 402/08 E 403/08, decorrente do processo licitatório Nº 2017.03.27.006 - 01.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades do município e que seu vencimento dar-se-á em 31 de Outubro de 2018, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por um período 09 (nove) meses, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Milagres, 22 de Outubro de 2018.

Diego Ramon da Silva Leite
Diretor-Presidente

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



PARECER JURÍDICO

Senhor Diretor Presidente,

Vem a esta assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres – CE - PREVIMIL, com a empresa **ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e Mercadologia LTDA**, com vencimento final para 31 de Outubro de 2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/08 E 403/08, decorrente do processo licitatório N° 2017.03.27.006 - 01.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Diretoria Executiva, poderá ter seu prazo prorrogado por 09 (nove) meses, conforme estabelece o Art. 57°, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Milagres, 23 de Outubro de 2018.

José Klécio Ferreira Cezário
Assessor Jurídico

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa: **ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e Mercadologia LTDA**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por 09 (nove) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

Milagres, 25 de Outubro de 2018.

Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2017.03.27.006 - 01**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA
VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS Nº 402/08 E
403/08.**

**2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE MILAGRES – CE - PREVIMIL COM A EMPRESA
ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e
Mercadologia LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE - PREVIMIL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Presidente Vargas, nº. 200, anexo II, Centro, Milagres, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.949.560/0001-67 neste ato representado por seu Gestor, Sr. Diego Ramon da Silva Leite, no final assinada, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e Mercadologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada a Av. Washington Soares, Nº. 1400, sala 508/509, Edson Queiroz - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81, neste ato representado por seu sócio o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 852.547.893-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório Nº 2017.03.27.006 - 01, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 57º Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

“**Art. 57** – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II do art. 57º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao **PREVIMIL**, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 09 (nove) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

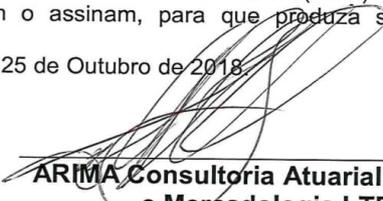
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

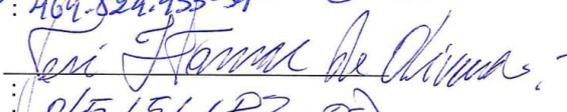
Milagres - Ce, 25 de Outubro de 2018.


Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente
CONTRATANTE


**ARIMA Consultoria Atuarial Financeira
e Mercadologia LTDA**
Túlio Pinheiro Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome : MARCIA DO SOCORRO LEITE CRUZ
CPF : 469.824.933-34

02. 
Nome : José Manoel de Oliveira
CPF : 045.651.183-00

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n.º. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE - PREVIMIL, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório N° 2017.03.27.006 - 01, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/08 E 403/08.**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE – PREVIMIL.

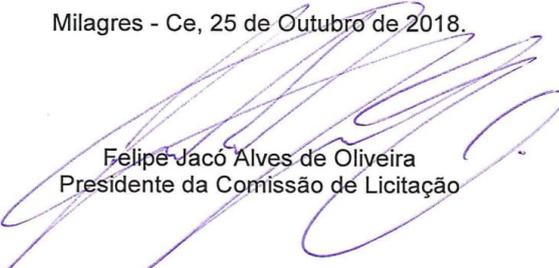
CONTRATADO: ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e Mercadologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada a Av. Washington Soares, N.º. 1400, sala 508/509, Edson Queiroz - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representado por seu sócio o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no CPF sob o n.º 852.547.893-87.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 57º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Ramon da Silva Leite – Diretor Presidente

Milagres - Ce, 25 de Outubro de 2018.


Felipe Jacó Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



DESPACHO

A Assessoria Jurídica,

Senhor Assessor

Submetemos à apreciação de V. S.^a, o contrato firmado pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres – CE - PREVIMIL, com a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS)**, com vencimento final para 31 de Outubro de 2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS JUNTO AO PREVIMIL DE MILAGRES/CE**, decorrente do processo licitatório N° 2017.02.13.005-01.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades do município e que seu vencimento dar-se-á em 31 de Outubro de 2018, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por um período 10 (dez) meses, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Milagres, 22 de Outubro de 2018.

Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



PARECER JURÍDICO

Senhor Diretor Presidente,

Vem a esta assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres – CE - PREVIMIL, com a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS)**, com vencimento final para 31 de Outubro de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS JUNTO AO PREVIMIL DE MILAGRES/CE, decorrente do processo licitatório N° 2017.02.13.005-01.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Diretoria Executiva, poderá ter seu prazo prorrogado por 10 (dez) meses, conforme estabelece o Art. 57º, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Milagres, 23 de Outubro de 2018.


José Klécio Ferreira Cezário
Assessor Jurídico

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS)**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por 10 (dez) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

Milagres, 25 de Outubro de 2018.

Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2017.02.13.005-01**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ACESSORIA E
CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS JUNTO AO PREVIMIL DE MILAGRES/CE.**

**2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MILAGRES – CE - PREVIMIL COM A EMPRESA MATIAS E
LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE - PREVIMIL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Presidente Vargas, nº. 200, anexo II, Centro, Milagres, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.949.560/0001-67 neste ato representado por seu Gestor, Sr. Diego Ramon da Silva Leite, no final assinada, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado sediada a Rua Santos Dumont, N.º. 3060, sala 721, CEP: 60.150-161 - Aldeota - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representado por seu sócio o Sr. Vitor Leitão Rocha, inscrito no CPF sob o nº 011.489.933-98, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório Nº 2017.02.13.005-01, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 57º Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II do art. 57º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao **PREVIMIL**, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 10 (dez) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

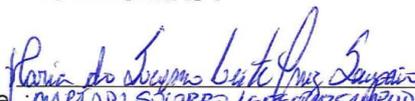
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

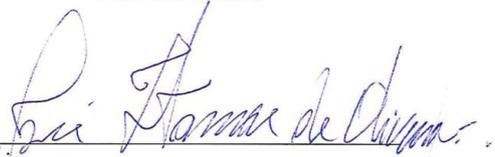
Milagres - Ce, 25 de outubro de 2018.


Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente
CONTRATANTE


**MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA
ASSOCIADOS LTDA
(LEMA ECONOMIA E FINANÇAS)**
Vitor Leitão Rocha
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome: MARIA DO SOCORRO LEITE PINHEIRO
CPF: 409.824.933-34

02. 
Nome: Rui Fátima de Oliveira
CPF: 045.651.183-0

PREVIMIL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n.º. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE - PREVIMIL, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório N° 2017.02.13.005-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS JUNTO AO PREVIMIL DE MILAGRES/CE.**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE – PREVIMIL.

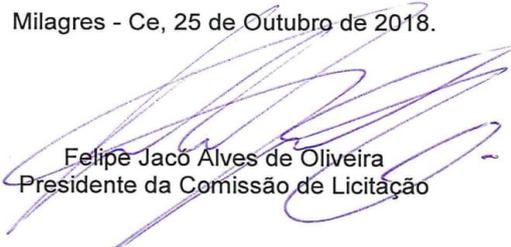
CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS), pessoa jurídica de direito privado sediada a Rua Santos Dumont, N.º. 3060, sala 721, CEP: 60.150-161 - Aldeota - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.813.501/0001-00, neste ato representado por seu sócio o Sr. Vitor Leitão Rocha, inscrito no CPF sob o n° 011.489.933-98.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 57º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Ramon da Silva Leite – Diretor Presidente

Milagres - Ce, 25 de Outubro de 2018.


Felipe Jacó Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PREVIMIL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 422/2018- GP

De 21 de dezembro de 2018.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 21 de dezembro de 2018, a servidora MARIA ROSANA RODRIGUES FELIX, CPF N.º 026.959.403-51, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, para a qual a mesma foi designada através da Portaria n.º 164/2018, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), em 21 de dezembro de 2018.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal

PREVIMIL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 421/2018- GP

De 21 de dezembro de 2018.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 21 de dezembro de 2018, a servidora MARIA ANAIZA XAVIER, CPF N.º 759.891.234-34, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, para a qual a mesma foi designada através da Portaria n.º 028/2018, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), em 21 de dezembro de 2018.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Milagres - Ceará
Dezembro de 2018

Publique! Transpareça!



Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
controladoria.milagres@gmail.com



Acesse:
www.milagres.ce.gov.br